

COPIA

--- LEI 580 ---

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, por preço não superior a avaliação, o imóvel abaixo descrito, sem benfeitorias, que pertence a quem de direito e que destina a ampliação do cemitério desta cidade:

- Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, com 4.296 - (quatro mil, duzentos e noventa e seis) metros quadrados, com o seguinte roteiro:

" Tem início na estaca "0" colocada na divisa da Estrada Pavimentada que demanda de Pompéia à Marília, com terrenos desta Municipalidade, seguindo numa distância de 59,00 (cinquenta e nove) metros até encontrar a estaca 1 (um); daí deflete à direita, por onde segue em linha reta, numa distância de 83,50 (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) até encontrar a estaca nº 2 (dois); daí deflete à direita, passando pelo muro frontal do cemitério por onde segue numa distância de 57,50 (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar a estaca nº 3 (três); daí deflete à direita por onde segue em linha reta até atingir o ponto inicial deste roteiro."

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 231/8/89-4 - Despesas Diversas - constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 05 de julho de 1962.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 05 de julho de 1962.

Gabriel Agliardi
Gabriel Agliardi - AMM.
Secretário, respondendo p/expediente